



**URB RECIFE**

Coordenadoria Jurídica

PREFEITURA DO  
**RECIFE**

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2011, referente às obras e serviços de engenharia de pavimentação, drenagem, obras d'artes especiais, urbanização, acessibilidade e iluminação pública da 2ª e 3ª etapas da Via Mangue, e alargamento da Ponte Paulo Guerra e do Viaduto Capitão Temudo no sentido Cabanga/Derby, além da construção da alça do referido viaduto, no sentido Av. Saturnino de Brito nos bairros de Boa Viagem e do Pina, nesta cidade do Recife, que entre si celebram a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE** e a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, na forma abaixo:

No presente Termo Aditivo, são partes: de um lado, a **EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE**, devidamente qualificada no Contrato originário, e, do outro lado, a **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**, da mesma forma já qualificada no Contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o Contrato acima referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado ao preço do Contrato originário o valor total de **RS 15.553.779,49** (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente a serviços excedentes, conforme planilha orçamentária apresentada pela Coordenadoria de Engenharia e Operações da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para fazer face à execução dos serviços ora aditados, serão alocados recursos oriundos da Prefeitura do Recife – PR, através da dotação orçamentária nº 64.01.1.012.4.4.90.51.100, bloqueio nº 2012.64.01.4.16.

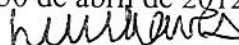
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos da **STA-DAP/CEO**, datada de 23/04/2012, que integram o Processo **CJU/URB RECIFE** nº 106/2012, independentemente de transcrição ou outra qualquer formalidade.

**CLÁUSULA QUARTA** – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais disposições do referido Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro desta comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com **02 (duas)** testemunhas presenciais.

Recife, 30 de abril de 2012.

  
**DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES**

Presidente da **URB RECIFE**

  
**JORGE DARWIN RAMOS PINTO**

Coordenador de Engenharia e Operações da **URB RECIFE**

  
**FRANCISCO DE ASSIS FONSECA NETO**

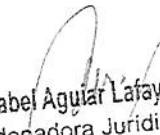
Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**

  
**MARCELO LINS SOARES**

Procurador da **CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A**

**TESTEMUNHAS:**

  
Fluzo de Fátima Barros  
Mat. 3856-0  
OAB-8612

  
Maria Isabel Aguiar Lafayette  
Coordenadora Jurídica  
Mat. 50.228-6 URB Recife  
OAB/PE - 11.461

